

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XIII

Maceió, Sábado, 30 de Outubro de 2010

Nº 3645

Atos e Despachos do Prefeito

SUMULA DO CONVENIO Nº 39/2010

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E A FAMÍLIA ALAGOANA DOWN.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a colaboração na implementação do Projeto INCLUSÃO DIGITAL, que visa a montagem de um laboratório de informática para os alunos da Conveniente e os adolescentes que vivem em vulnerabilidade social, com intuito de trabalhar o cognitivo das pessoas com deficiência para que as mesmas se tornem cidadãos socialmente conscientes.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio será de 14 meses, a contar da data da liberação dos recursos, sendo que o período da Execução obedecerá ao discriminado no Projeto e os 60 (sessenta) dias restantes serão destinados para prestação de contas final.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a Execução do objeto este Convênio a serem repassados pela CONCEDENTE totalizam R\$ 14.430,00, (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais), sendo transferido em uma única parcela pelo FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através do depósito em conta corrente nº 270872-8, Agência nº 13-2 do Banco do Brasil de titularidade da CONVENIENTE.

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária nº 29.002.08.243.0086.4095.33.50.43/100.

Maceió, 29 de outubro de 2010

José Cícero Soares de Almeida
Prefeito e Maceió

SÚMULA DO CONVÊNIO Nº 40/2010

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, e o CENTRO SOCIO-EDUCATIVO DEUS PROVERA - CNPJ 35.564.285/0001-78.

DO OBJETO: Atendimento a Crianças e Adolescentes, entre 10 - 17 anos, em situação de risco social.

DO VALOR: O valor total do recurso a ser repassado, pela CONCEDENTE, para o cumprimento dos objetivos do presente convênio, é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará por 04 (quatro) meses, tendo seu início contado a partir da data do recebimento do recurso sendo que o período de Execução obedecerá ao discriminado no Projeto, e, os 30 (trinta) dias restantes serão destinados para a prestação de contas final, podendo ser prorrogado na hipótese de atraso na liberação do recurso pactuado, nos termos da Cláusula Quarta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 14.002.08.243.0086.4103 - Execução de Serviços de Atendimento Integral Criança e Adolescente (PAC-I), e o Elemento de Despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais, fonte de recursos 1000 - Fundo Nacional de Assistência Social, do Orçamento Vigente.

Maceió, 29 de outubro de 2010

José Cícero Soares de Almeida
Prefeito e Maceió

SÚMULA DO CONTRATO Nº 132/2010

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA - SEMDISC - CONTRATANTE e AILTON SANTOS PEREIRA - ME, CNPJ nº 07.039.532/0001-81 - CONTRATADA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, nos termos e especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme Processo Administrativo SEMDISC nº. 1400/22710/2010.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 7.642,80 (sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZOS: O prazo de fornecimento será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contado da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município e recebimento da Nota de Empenho.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.

RECURSOS: As despesas deste CONTRATO serão pagas com recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA - SEMDISC, por meio das seguintes Dotações Orçamentárias:
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS PROGRAMAS

29.001.14.422.0100.4246.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.14.422.0100.4247.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.14.422.0100.4248.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.04.125.0003.2113.44.90.52/100 Conselho Municipal do Idoso;

29.001.04.125.0003.2115.44.90.52/100 Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência;

29.001.04.125.0003.4116.44.90.52/100 Conselho Municipal da Condição Feminina;

29.002.04.125.0003.2109.44.90.52/100 Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

29.002.04.125.0003.4117.44.90.52/100 Conselhos Tutelares.

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

José Cícero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

SÚMULA DO CONTRATO Nº 133/2010

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA - SEMDISC - CONTRATANTE e MULTICOMP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.055.328/0001-21 - CONTRATADA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, nos termos e especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme Processo Administrativo SEMDISC nº. 1400/22710/2010.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 38.509,76 (trinta e oito mil quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de fornecimento será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município e recebimento da Nota de Empenho.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.
RECURSOS: As despesas deste CONTRATO serão pagas com recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA - SEMDISC, por meio das seguintes Dotações Orçamentárias:

29.001.14.422.0100.4246.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.14.422.0100.4247.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.14.422.0100.4248.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.14.422.0100.4248.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.04.125.0003.2113.44.90.52/100 Conselho Municipal do Idoso;

29.001.04.125.0003.2115.44.90.52/100 Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência;

29.001.04.125.0003.4116.44.90.52/100 Conselho Municipal da Condição Feminina;

29.002.04.125.0003.2109.44.90.52/100 Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

29.002.04.125.0003.4117.44.90.52/100 Conselhos Tutelares.

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

José Cícero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

SÚMULA DO CONTRATO Nº 134/2010

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA - SEMDISC - CONTRATANTE e CONFTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.110.938/0001-76 - CONTRATADA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 34 (trinta e quatro) no-break Power Line 1250VA, Plus preto, marca MULTICRAFT, 220 Volts, nos termos e especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme Processo Administrativo SEMDISC nº. 1400/22710/2010.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 7.856,72 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: O prazo de fornecimento será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contado da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município e recebimento da Nota de Empenho.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.

RECURSOS: As despesas deste CONTRATO serão pagas com recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA - SEMDISC, por meio das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS PROGRAMAS

29.001.14.422.0100.4246.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.14.422.0100.4247.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.14.422.0100.4248.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.04.125.0003.2113.44.90.52/100 Conselho Municipal do Idoso;

29.001.04.125.0003.2115.44.90.52/100 Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência;

29.001.04.125.0003.4116.44.90.52/100 Conselho Municipal da Condição Feminina;

29.002.04.125.0003.2109.44.90.52/100 Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

29.002.04.125.0003.4117.44.90.52/100 Conselhos Tutelares.

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

José Cícero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

SUMULA DO CONTRATO Nº 135/2010

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA - SEMDISC - CONTRATANTE e AUGUSTO CESAR MAKLOUL GASPERIN, CNPJ nº 09.263.279/0001-70 - CONTRATADA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de aquisição de 03 (três) Notebook - marca: Positivo, modelo Master N 100, tela widescreen de 14", nos termos e especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme Processo Administrativo SEMDISC nº. 1400/22710/2010.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais).

PRAZOS: O prazo de fornecimento será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contado da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município e recebimento da Nota de Empenho.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.

RECURSOS: As despesas deste CONTRATO serão pagas com recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA - SEMDISC, por meio das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS PROGRAMAS

29.001.14.422.0100.4246.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.14.422.0100.4247.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.14.422.0100.4248.44.90.52/100 SEMDISC;

29.001.04.125.0003.2113.44.90.52/100 Conselho Municipal do Idoso;

29.001.04.125.0003.2115.44.90.52/100 Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência;

29.001.04.125.0003.4116.44.90.52/100 Conselho Municipal da Condição Feminina;

29.002.04.125.0003.2109.44.90.52/100 Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

29.002.04.125.0003.4117.44.90.52/100 Conselhos Tutelares.

Maceió, 29 de Outubro 2010.

José Cícero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexibibilidade de licitação em favor da empresa T&A - Construção Pré Fabricada Ltda. - CNPJ n.º 01.301.612/0004-20, no valor de R\$ 67.795,20 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), tendo como objeto a aquisição de 1.890 m² de pisos intertravados, com fundamento no artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e de conformidade com o disposto no artigo 62, caput da mesma Lei e alterações, e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Maceió/AL, 22 de setembro de 2010.

José Cícero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

*Reproduzido por Incoreção

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2004 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E SANAMENTO E A EMPRESA SANCO ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO DE MACEIÓ:
JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
VICE - PREFEITA:
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LYRA

ASSESSORIA DE SEGURANÇA:
JOSÉ HAILTON CAVALCANTE

ASSESSORIA MILITAR:
Cel. FM WALTER DO VALLE

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO:
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE

SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
MARCILENE DE OLIVEIRA COSTA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ARNÓBIO CAVALCANTE FILHO - SECRETÁRIO

SEMTABES - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA:
ARNÓBIO CAVALCANTE FILHO - SECRETÁRIO-INTERINO

SEMARHP - SEC. MUN. DE ADM. RH E PATRIMÔNIO:
SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA

SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
JOSÉ MARCELO FIRMINO NETO

SMCI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO:
EDVAN DOS SANTOS

SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
JOSE EDUARDO ACIOLY CANUTO

SEMIFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO:
MOZART DA SILVA AMARAL

SLUM - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ:
ERNESTO TORRES BARACHO

SMTT - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO:
JORGE SILVA COUTINHO

SIMA - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ:
MAX LUCIANO DA ROCHA TRINDADE

SMCCU - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO CONVÍVIO URBANO:
IVÁ DE FRANÇA VILELA

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
THOMAZ DOURADO DE CARVALHO BELTRÃO

SMG - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA FILHO-INTERINO

SMHPS - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E SANEAMENTO:
NILTON PEREIRA DO NASCIMENTO

SEMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:
MARZIO DUARTE DELMONI

SEMPTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO TURISMO:
CLAUDIA CRISTINA VASCONCELOS CAVALCANTE PÉSSOA

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SEMPMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE:
RICARDO LUIZ ROCHA R. CAVALCANTE

SEMDISC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA:
PEDRO LUIZ ROCHA MONTENEGRO

COMARHP - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO:
CARLOS HUMBERTO CAVALCANTE DE LIMA JÚNIOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-IPREV MACEIÓ:
MARCOS ALBUQUERQUE DE LIMA

FMAC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL:
GUIOMAR OMENA MENDES UCHOA VIANNA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ:
WALTER GASI

COMDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
Cel. ANTÔNIO CAMPOS DE ALMEIDA

GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL:
CEL. JOSÉ MATIAS

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001 - 80, doravante denominada CONTRATANTE, aqui representada pelo Prefeito do Município, JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA, R.G. nº 283.006-SSP/AL, CPF/MF 129.415.144-49, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E SANEAMENTO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, NILTON PEREIRA DO NASCIMENTO, portador do R.G. nº 285.212-SSP/AL e CPF/MF nº 267.387.674-04 e SANCO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.393.074/0001-06, neste ato representada por seu sócio gerente MARCELO RAPOSO RAMIRES SALDANHA, portador da cédula de identidade nº 1.093.134-SSP/AL e do CPF nº 925.884.174-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 42/7424/2010-SMHPS, de 05/08/2010, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2004, que trata da execução de obras e serviços de urbanização e melhorias habitacionais - construção de habitações populares em assentamentos precários no bairro do Benedito Bentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2004, para 30/10/2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e respectivas modificações constantes de Termos Aditivos e de Apostilamento anteriores, no que não tiverem sido objeto de alteração neste Décimo Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem para os fins de direito.

Maceió, 29 de outubro de 2010.

JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito

NILTON PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário da SMHPS

MARCELO R. R. SALDANHA
Sanco Engenharia Ltda.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 58 /2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO DA PRODUÇÃO - ASCOMP.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, doravante denominado CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 12.200.135/0001-80, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 534, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Cícero Soares de Almeida, brasileiro, alagoano, casado, portador da RG nº 283.006 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 129.415.144-49, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária, doravante denominada INTERVENIENTE neste ato representada por seu secretário Arnóbio Cavalcanti Filho, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 308.202.354-15 e Rg nº 377.527 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO DA PRODUÇÃO - ASCOMP, doravante denominada CONVENIENTE, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Rua Luiz Calheiros Gato, s/n, Levada, Maceió-AL, neste ato representada por seu presidente EDSON MESSIAS, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob o nº 208.600.137-75, Rg nº 316.824 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Cidade, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Convênio nº 058/2009, sendo sua lavratura regularmente autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 09000.090789/2010, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses do convênio nº 58/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO
Os recursos para pagamento deste aditivo correrão por conta dos recursos financeiros na função programática 30.001.04.122.0003.2234 - Despesa com manutenção e Funcionamento da SEMTABES, Elemento de Despesa 3390390000.100 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original nº 058/2009, com as alterações do Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato do presente Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 058/20091 no Diário Oficial do Município será de responsabilidade do CONCEDENTE, o que deverá ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, como condição de eficácia do presente instrumento.

Para firmeza e como prova de assim haverem, em si, ajustado e acordado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelos participantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Maceió-AL, 29 de outubro de 2010

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
PREFEITO DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO
SECRETÁRIO

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO DA PRODUÇÃO
EDSON MESSIAS
PRESIDENTE

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO e a empresa BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, na forma definida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, promover a alteração do disposto na cláusula segunda do contrato nº 355/2009, para acrescentar o valor contratual.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente acréscimo contratual é de R\$ 150.100,00 (Cento e cinquenta mil e cem reais).
DO ORÇAMENTO: Os recursos para pagamento desta prorrogação são oriundos das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Maceió com a seguinte rubrica: Função Programática: 20.001.15.451.0063.4033, Elemento de Despesa: 3390.30.0000.100.
DA RATIFICAÇÃO: Mantêm-se inalteradas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado que não sofreram a incidência deste.

Maceió, 21 de Outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
PREFEITO

SEMARHP - secretaria municipal de administração, recursos humanos e patrimônio

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA despachou em 29 de outubro de 2010, os seguintes processos:

Processo nº.2000.81427/10 - SEMTABES - À DIPASA para conhecimento e providências
Processo nº.2000.100123/10 - GABINETE DO PREFEITO - À DIPASA/SEMARHP para as devidas providências
Processo nº.2000.101677/10 - MINISTÉRIO PÚBLICO- À DAPES/SEMARHP para as devidas providências
Processo nº.2000.101691/10 - PGM - À DPFFI para as conhecimentos e providências
Processo nº.100.15216/10 - KÁTIA REJANE SIMÕES LESSA CONSTANT - À SEMED para conhecimento e providências

Processo nº.1216/09 - ROSE MARY VERISSIMO ALBUQUERQUE - À DAPES para as devidas providências.

Processo nº.4619/05 - ROSILANIA MACEDO DA SILVA - À DAPES para as devidas providências.

Processo nº.8647/04 - ROXANA ARAUJO DA SILVA - À SEMED para as devidas providências.

Processo nº.1100.35173/09 - RAQUEL CEZAR ROCHA - À SLUM para as devidas providências.

Processo nº.8508/08 - ROSILENE MARIA SOUTO DOS SANTOS - À SMS para as devidas providências.

Processo nº.100.68275/10 - MÔNICA TICIANA LARANJEIRAS GAMA - À DPFFI/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.100.58303/10 - NADJA DE OLIVEIRA SANTOS - À DPFFI/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.7000.36637/09 - PEROLINA LUCIA OLIVEIRA PORTELA - À DPFFI/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.2787/09 - ELIAS PEREIRA DOS SANTOS - À SMCCU para as devidas providências.

Processo nº.2000.57595/09 - DÉVYSSON DE MELO LOUREIRO - À DPFFI/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.7000.56229/09 - LENILDA ACIOLY PEREIRA - À ASSESSORIA DIRETA/SEMARHP para conhecimento e manifestação.

Processo nº.2000.64560/10 - ALANA VILMA FERREIRA DE LYRA - À CGPD/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.2000.9804/10 - IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA - À SEMDISC para as devidas providências.

Processo nº.2000.6000/10 - ALINE PATRÍCIA DE AMORIM MÁXIMO - À CGPD/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.17797/02 - JACKSON ALVES DA SILVA - À CGCLP/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.10/06 - REJANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - À SMS para as devidas providências.

Processo nº.1400.59516/10 - JULIEN ROBSON GOMES BINAS - À ASSESSORIA DIRETA/SEMDISC para análise jurídica e parecer.

Processo nº.6500.40378/10 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - SEMED - À PAS/SEMED para análise e parecer.

Processo nº.2000.67278/10 - JOÃO JOSÉ DA SILVA - À PAS/SEMED para análise jurídica e parecer.

Processo nº.100.59454/10 - ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA - À ASSESSORIA DIRETA/SEMARHP para conhecimento e manifestação.

Processo nº.2000.91820/10 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS - À IPREV para conhecimento e manifestação.

Processo nº.2000.80829/10 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - À PAS/SEMED para as devidas providências.

Processo nº.1400.84183/10 - ROBERTO WAGNER SANTOS DE LIMA - À DAPES/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.100.46321/10 - INGRID MENDONÇA GERBASE - À SMF para as devidas providências.

Processo nº.2000.82/10 - JOSIVÂNIA CORREIA PINHEIRO - À DPFFI/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.2000.67460/10 - THADEU RORIZ SILVA - À ASSESSORIA DIRETA/SEMARHP para conhecimento e manifestação.

Processo nº.13637/08 - ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS - À SMS para as devidas providências.

Processo nº.07/06 - ROMMEL OLIVEIRA CAVALCANTI - À SMS para as devidas providências.

Processo nº.9932/05 - JOSE RAILDO VICENTE FERREIRA - À DAPES/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.2000.72351/09 - MAURO MENDONÇA MELANIA - À DPFFI/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.6500.70797/10 - MARIA ADRIANE MOREIRA BARBOSA - À PAS/SEMED para análise jurídica e parecer.

Processo nº.2000.84949/10 - MARILENE DOS SANTOS - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.2000.73635/10 - MARIA IRENE DO NASCIMENTO - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.2000.76247/10 - CLEBSON SILVA DOS SANTOS - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.2000.76247/10 - CLEBSON SILVA DOS SANTOS - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº.2000.76247/10 - CLEBSON SILVA DOS SANTOS - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº 2000.85920/10 - MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº 2000.76652/10 - JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº 2000.77067/10 - MARIA NEIDE DA SILVA - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº 2000.73635/10 - RICARDO GOMES DE ARAÚJO - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº 2000.84688/10 - PATRÍCIA CUNHA DOS SANTOS - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº 2000.85568/10 - JACIA ALVES BRASILEIRO - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº 2000.85699/10 - WILZA CAVALCANTI DINIZ - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº 2000.81428/10 - ANA CRISTINA DE ARAÚJO OLIVEIRA - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº 2000.81543/10 - COORD. RECURSOS HUMANOS - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº 2000.73545/10 - JOSÉ MARIANO DA SILVA FILHO - À VALE TRANSPORTE/SEMARHP para as devidas providências.

Processo nº 2000.97706/10 - ALRIZETE MARIA DA CONCEIÇÃO - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para

Processo nº 2000.97780/10 - JOSENILDO MANOEL DE OLIVEIRA - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97693/10 - RITA MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.92867/10 - MARIIVANIA VIANA DE MELO - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97807/10 - PAULO MENDES GONCALVES - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97708/10 - BETANIA MARIA CALHEIROS LINS - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97689/10 - MARILIDIA DOS SANTOS LINS - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97777/10 - RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS REIS - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97817/10 - SONIA MARIA VIEIRA DE FARIAS - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97713/10 - DIVACI GAMA DA SILVA - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97843/10 - ELISANGELA RODRIGUES DE LEMOS - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97685/10 - MARIA GORETE BARROS CANUTO - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97770/10 - MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97703/10 - JOSICLEIDE JOSÉ DOS SANTOS - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97725/10 - ELIANE SILVA DOS S. AZEVEDO - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97773/10 - MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97848/10 - LAVOISIER LEITE FILHO - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97693/10 - TANIA LUCIA DA ROCHA DANTAS - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97830/10 - MARIA ROSELMAR DA SILVA SOARES - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

Processo nº 2000.97826/10 - PATRÍCIA DA SILVA LIMA - À CHEFIA DE GABINETE/SEMARHP para elaboração e publicação de portaria.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2237

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97706/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder readaptação, pelo prazo de 90 dias, o(a) servidor(a) ALRIZETE MARIA DA CONCEIÇÃO, Professora, registrado(a) sob matrícula nº. 926482-5, SEMED, no período de 23/09/2010 à 21/12/2010, devendo o(a) mesmo(a) ser readaptado(a) em outra atividade.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2238

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97780/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) JOSENILDO MANOEL DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, registrado(a) sob matrícula nº. 19118-3, SEMDISC, no período de 30/08/2010 à 28/09/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 29/09/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2239

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97693/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 90 dias, o(a) servidor(a) MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS, Merendeira, registrado(a) sob matrícula nº. 8879-0, SEMED, no período de 28/09/2010 à 26/12/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 27/12/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2240

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.92867/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença maternidade, pelo prazo de 180 dias, o(a) servidor(a) MARIIVANIA VIANA DE MELO, Professora, registrado(a) sob matrícula nº. 933181-6, SEMED, no período de 13/09/2010 à 11/03/2011, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 12/03/2011.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2241

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97807/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, pelo prazo de 60 dias, o(a) servidor(a) PAULO MENDES GONCALVES, Motorista, registrado(a) sob matrícula nº. 20079-4, SMS, no período de 01/10/2010 à 29/11/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 30/11/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2242

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97708/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, pelo prazo de 40 dias, o(a) servidor(a) BETÂNIA MARIA CALHEIROS LINS, Professora, registrado(a) sob matrícula nº. 929984-0, SEMED, no período de 27/09/2010 à 05/11/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 06/11/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2243

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97689/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, pelo prazo de 60 dias, o(a) servidor(a) MARILÍDIA DOS SANTOS LINS, Assistente Social, registrado(a) sob matrícula nº. 927341-7, SEMED, no período de 29/09/2010 à 27/11/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 28/11/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2244

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97777/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, pelo prazo de 45 dias, o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA SANTOS DOS REIS, Professora, registrado(a) sob matrícula nº. 929882-7, SEMED, no período de 04/10/2010 à 17/11/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 18/11/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2245

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97817/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, pelo prazo de 60 dias, o(a) servidor(a) SÔNIA MARIA VIEIRA DE FARIAS, Professora, registrado(a) sob matrícula nº. 935911-7, SEMED, no período de 03/10/2010 à 01/12/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 02/12/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2246

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97713/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) DIVACI GAMA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, registrado(a) sob matrícula nº. 19534-0, SMS, no período de 01/10/2010 à 30/10/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 02/11/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2247

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97843/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família, pelo prazo de 21 dias, o(a) servidor(a) ELISANGELA RODRIGUES DE LEMOS, Nutricionista, registrado(a) sob matrícula nº. 924604-5, SMS, no período de 01/10/2010 à 21/10/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 22/10/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2248

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97685/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, pelo prazo de 60 dias, o(a) servidor(a) MARIA GORETE BARROS CANUTO, Professora, registrado(a) sob matrícula nº. 15797-0, SEMED, no período de 01/10/2010 à 29/11/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 30/11/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2249

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97770/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 22 dias, o(a) servidor(a) MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS, Professora, registrado(a) sob matrícula nº. 937094-3, SEMED, no período de 30/09/2010 à 21/10/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 22/10/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2250

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97703/2010 originário da Junta Médica Oficial,

Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) JOSICLEIDE JOSÉ DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, registrado(a) sob matrícula nº. 925224-0, SMS, no período de 27/09/2010 à 28/10/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 29/10/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2251
Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97725/2010 originário da Junta Médica Oficial, Resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, pelo prazo de 20 dias, o(a) servidor(a) ELIANE SILVA DOS S. AZEVEDO, Merendeira, registrado(a) sob matrícula nº. 17202-2, SEMED, no período de 27/09/2010 à 16/10/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 17/10/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2252
Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97773/2010 originário da Junta Médica Oficial, Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 22 dias, o(a) servidor(a) MARIA BETANIA DE OLIVEIRA SANTOS, Professora, registrado(a) sob matrícula nº. 927018-3, SEMED, no período de 30/09/2010 à 21/10/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 22/10/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2253
Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97848/2010 originário da Junta Médica Oficial, Resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) LAVOISIER LEITE FILHO, Auditor Fiscal de Tributos Municipal, registrado(a) sob matrícula nº. 2139-3, SMF, no período de 01/10/2010 à 30/10/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 01/11/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2254
Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97839/2010 originário da Junta Médica Oficial, Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 90 dias, o(a) servidor(a) TANIA LUCIA DA ROCHA TRINDADE DANTAS, Professora, registrado(a) sob matrícula nº. 931461-0, SEMED, no período de 28/09/2010 à 26/12/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 27/12/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2255
Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97830/2010 originário da Junta Médica Oficial, Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) MARIA ROSÉLMA DA SILVA SOARES, Diretor Escolar, registrado(a) sob matrícula nº. 7105-6, SEMED, no período de 28/09/2010 à 27/10/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 28/10/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº2256
Maceió, 29 de Outubro de 2010.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.97826/2010 originário da Junta Médica Oficial, Resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) PATRÍCIA DA SILVA LIMA, Assistente Social, registrado(a) sob matrícula nº. 932536-0, SEMAS, no período de 27/09/2010 à 26/10/2010, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 27/10/2010.

SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES VILLELA
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

SMF - Secretaria Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE AUDITORIA FISCAL

EDITAL DE CITAÇÃO - 13/ 2010

O COORDENADOR DE AUDITORIA FISCAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando que a Decisão CAF nº 102/2010, retornou a esta Coordenação atestando a não existência da empresa no endereço, faz saber a todos quantos do presente EDITAL, virem ou dele tomar conhecimento que, tendo em conta o disciplinado no Art. 248, § 3º III da Lei nº 4486/96 - Código Tributário Municipal, fica CITADA a empresa Ornato Box Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital, recorrer da decisão acima apontada, que julgou PROCEDENTE EM PARTE, o Auto de Infração nº 200900027311, no Conselho Tributário Municipal, localizado na Praça Dr. Manoel Valente de Lima, 05 - Centro, Maceió - AL, ou recolher aos cofres desta municipalidade o crédito tributário exigido, consoante determinam os Arts. 225 e 226 do CTM.

CAF, Maceió aos 29 de outubro de 2010.

JOSÉ HAROLDO LIMA DE MIRANDA
Coordenador

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

O Município de Maceió, através da Diretoria de Licitações - DL/SMF avisa que realizará licitações conforme resumos abaixo:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 087/2010. INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho Abastecimento e Economia Solidária - SEMTABS. TIPO: Menor Preço. DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de novembro de 2010 às 10h30min. DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 18 de novembro de 2010 às 11h30min. OBJETO: Aquisição de material de expediente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 088/2010. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças - SMF. TIPO: Menor Preço. DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de novembro de 2010 às 10h30min. DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 17 de novembro de 2010 às 11h30min. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza. LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através do site: www.maceio.al.gov.br - licitações ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. Diretoria de Licitações/DL-SMF. Rua Pedro Monteiro nº 47 - 3º Andar - Centro - Maceió/AL-Cep: 57020-380 telefone (082) 3315-7327. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

Maceió, 29 de outubro de 2010

Rita de Cássia Regueira Teixeira
Pregoeira

Portaria SMF/GS nº 35 de 28 de outubro de 2010

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Liquidação do Instituto de Pesos e Medidas de Maceió, tendo como objetivo apurar e concluir os procedimentos da liquidação do Instituto:

José Marçal de Aranha Falcão Filho - Assessor Direto/SMF;
João Paulo Lucena de Paiva - Diretor Administrativo Contábil/SMF;
Patrícia Almeida Cardoso - Chefe de Acompanhamento de Inativos/SEMARHP;
David Ferreira da Guia - Procurador-Assessoria Especial/PGM;
Francisco Thomáz de Araújo - Contador/INMEQ-AL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Finanças



Portaria nº 14

Maceió, 26 de Outubro de 2010

O Secretário de Saúde do Município de Maceió, capital do Estado do Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adoção e acompanhamento de critérios para promover o uso racional de medicamentos na rede municipal de saúde, considerando:
"A necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanto ao processo de dispensação de medicamentos;
"A Lei Federal nº 5.081/66, que define as competências dos cirurgiões-dentistas para prescrever medicamentos;
"A Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
"O Decreto nº 74.170/74, que regulamenta a Lei Federal nº 5.991/73;
"A Lei Federal nº 7.498/86, que define as competências dos enfermeiros para prescrever medicamentos;
"Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999;
"Portaria MS nº 3.916 de 30 de outubro de 1998;
"A Portaria MS nº 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
"Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de Janeiro de 1999;
"Portaria nº 1.625 de 10 de julho de 2007;
"Resolução ANVISA nº 328 de 22 de julho de 1999;
"A Portaria MS nº 648/06, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Adotar, para efeitos desta Portaria, as seguintes definições:

- I - Classe Terapêutica: categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes;
- II - Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela Vigilância Sanitária;
- III - Dispensação: é o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos;
- IV - Doença Aguda: doença relativamente grave de curta duração;
- V - Doença Crônica: doença que tem uma ou mais das seguintes características: são permanentes, deixam incapacidade residual, são causadas por alteração patológica não reversível, requerem tratamento especial do paciente para reabilitação, pode-se esperar requerer um longo período de supervisão, observação ou cuidado;
- VI - Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa, de controle ou para fins de diagnóstico;
- VII - Profissional de Saúde Prescritor: Odontólogo, Enfermeiro e Médico;
- VIII - Receita ou Prescrição: é um documento escrito e dirigido ao farmacêutico, definindo como o fármaco deve ser fornecido ao paciente, e a este, determinando as condições em que o fármaco deve ser utilizado. É efetuada por profissional devidamente habilitado;
- IX - Uso Racional de Medicamentos: ocorre quando o paciente recebe o medicamento apropriado à sua

necessidade clínica, na dose correta, por um período de tempo adequado e ao menor custo, para si e para a comunidade.

CAPÍTULO II - DA PRESCRIÇÃO

Art. 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME deve ser norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipal do SUS.

Art. 3º A prescrição de medicamentos deverá apresentar:

- a) Redação em letra legível, à tinta ou impressa;
- b) Identificação da unidade de atendimento;
- c) Nome completo do usuário;
- d) Identificação dos medicamentos pela DCB, em consonância com a legislação vigente, não sendo permitido o uso de abreviaturas e nome comercial;
- e) Concentração, forma farmacêutica, quantidade a ser dispensada e posologia (dose, frequência e duração do tratamento) dos medicamentos;
- f) Assinatura e carimbo de identificação (na ausência de carimbo, o prescritor deverá por seu nome completo e em letra legível, assinatura e número de registro no respectivo conselho);
- g) Data de emissão;
- h) Duas vias.

Art. 4º Estabelecer que as prescrições de medicamentos terão validade por 30 (trinta) dias para efeito de dispensação na rede municipal, a partir da data de sua emissão, exceto prescrições de:
I - Medicamentos pertencentes às classes terapêuticas constantes da Tabela 1 (Anexo I), utilizados no tratamento de doenças agudas, terão validade de 10 (dez) dias a partir da data de sua emissão, exceto nos casos da falta de medicamentos nas unidades de saúde onde se deve contar a validade a partir do dia da chegada do medicamento, não ultrapassando a validade da receita de 30 dias;

II - Medicamentos pertencentes às classes terapêuticas constantes da Tabela 2 (Anexo I), utilizados no tratamento de doenças crônicas e agudas de uso contínuo, terão validade de, no máximo, 03 (três) meses a partir da data de sua emissão, com exceção dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98, os quais seguirão na íntegra essa portaria;

III - Antibióticos e antianêmicos utilizados em tratamento prolongado, terão validade de, no máximo, 03 (três) meses a partir da data de sua emissão.

Art. 5º Estabelecer que as prescrições médicas elaboradas para um período de tratamento superior a 30 (trinta) dias deverão apresentar, de maneira explícita e pelo Médico, a identificação do referido período de tratamento (até o limite de três meses) por meio da posologia e quantidade total de unidades farmacêuticas a serem utilizadas e/ou por meio da descrição do tempo de tratamento. Caso não conste a descrição do período, os medicamentos serão dispensados para o prazo máximo de 30 (trinta) dias de tratamento.

Art. 6º Estabelecer que as prescrições de medicamentos emitidas por Odontólogos devem atar-se aos eventos que acometem sua área de atuação clínica e:

- I - Conter, no nível básico de atenção à saúde, medicamentos analgésicos não-opioides, antiinflamatórios, anti-infecciosos (antibacterianos, antifúngicos, antivirais, anti-sépticos e o metronidazol, pela sua ação contra agentes anaeróbios);
- II - Conter se necessário, em situações relacionadas ao controle da dor odontológica ou sedação para realização de procedimentos odontológicos em pacientes atendidos em ambiente hospitalar ou no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), medicamentos ansiolíticos e analgésicos opioides, desde que haja a devida justificativa clínica do prescritor no verso da receita;

Art. 7º Estabelecer que as prescrições de medicamentos emitidas por Enfermeiros devem:

- I - Ser de manutenção de tratamento somente pelo período de prescrição estabelecido, observando-se o critério de avaliação médica após esse período e vinculado aos protocolos dos programas e ações de atenção básica estabelecidos no âmbito do SUS:
A) Medicamentos anti-diabéticos, anti-hipertensivos e diuréticos padronizados para o controle de Diabetes Mellitus e/ou da Hipertensão Arterial, até 30 (trinta) dias;
B) Medicamentos padronizados para o tratamento de Hanseníase, por 30 (trinta) dias;
C) Medicamentos padronizados para o tratamento de Tuberculose, por 30 (trinta) dias;
D) Medicamento padronizado para o tratamento de Anemias, por 30 (trinta) dias;
E) Medicamentos padronizados para a Anticoncepção, até 90 (noventa) dias;
- II - Conter medicamentos que integram protocolos estabelecidos no âmbito do SUS:
A) Medicamento de uso oral, padronizado para suplementação de ferro na prevenção de Anemias, em gestantes, puérperas e lactentes;

B) Medicamentos padronizados para tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), segundo abordagem sindrômica.

Parágrafo único: Poderá ser prescrito medicamentos contidos no manual da Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância desde que comprovada capacitação no Programa do Ministério da Saúde. Esta comprovação deverá ser apresentada ao setor de farmácia.

Art. 8º Estabelecer que a prescrição e dispensação de medicamentos que integram o elenco de programas municipais, estaduais e/ou federais de saúde deverão seguir o protocolo do referido programa, assim como a legislação pertinente.

Art. 9º Estabelecer que os pacientes atendidos por especialistas, em caso de prescrição de medicamentos utilizados para tratamento de nosologias vinculadas a programas desenvolvidos na rede municipal, deverão ser encaminhados à Unidade de Saúde do seu território de origem para receberem os medicamentos prescritos.

CAPÍTULO IV - DA DISPENSAÇÃO

Art. 10º Vetar a dispensação/fornecimento de medicamentos de prescrições que contenham rasuras.

Art. 11º Determinar que só será dispensação/fornecimento medicamento mediante apresentação de prescrição.

Art. 12º Estabelecer que as prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças agudas (Tabela 1 - Anexo I) serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 07 (sete) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada na prescrição, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita, a ser retida na farmácia (2ª via da receita), e avaliada pelo farmacêutico, exceto:

I - As prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 14 (quatorze) dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita, a ser retida na farmácia (2ª via da receita), e avaliada pelo farmacêutico;

II - As prescrições de analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios quando não identificada a duração do tratamento ou quando identificado "se necessário", "se dor", "se febre", serão dispensadas/fornecidas em 01 (um) frasco, 20 (vinte) comprimidos para anti-inflamatórios, 10 (dez) comprimidos para analgésicos e antipiréticos.

Art. 13º Estabelecer que as prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas (Tabela 2 - Anexo I) e medicamentos de uso contínuo serão dispensadas/fornecidas de forma gradual para 30 (trinta) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada pelo prescritor.

Art. 14º Estabelecer que as prescrições de medicamentos utilizados no tratamento e controle da Hipertensão Arterial e do Diabetes Mellitus somente serão dispensadas/fornecidas nas seguintes situações:

I - Quando prescritas por Clínico Geral, Geriatria, Ginecologista/Obstetra (na assistência pré-natal), Pediatra (exclusivamente para uso infantil), Cardiologista, Endocrinologista e Médico integrante da ESF;

II - Quando prescritas por Enfermeiro, para manutenção de tratamentos previamente definidos, desde que vinculados aos Protocolos Clínicos do Programa;

III - Quando o paciente estiver cadastrado no Programa de Hipertensão Arterial e/ou no Programa de Diabetes Mellitus da Unidade de Saúde e, preferencialmente, residir no respectivo território.

Art. 15º A dispensação de medicamentos contemplados na portaria 344/98 e constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) será realizada nas unidades de saúde que tenha o profissional farmacêutico e seguir as exigências de armazenamento e dispensação conforme esta legislação federal.

Art. 16º Estabelecer que, quando algum medicamento que integra o elenco de Programas do SUS estiver temporariamente indisponível na unidade de saúde de referência ao território onde reside o usuário, o farmacêutico desta unidade deverá averiguar a disponibilidade do item em outra farmácia da rede e orientar o usuário a procurar a farmácia contatada de posse do receituário, do cartão de consulta ou comprovante de residência para receber o medicamento para um período máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 17º O dispensador deverá anotar na receita a quantidade do medicamento que foi atendida, a data e seu nome de forma legível.

§ 1º A primeira via da receita deverá ser entregue ao usuário e a segunda via deverá ficar retida na farmácia e arquivada pelo prazo de 05 anos, para fins administrativos.

§ 2º As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica, sob todos os aspectos.

Art. 18º Determinar que cada usuário poderá receber medicamentos prescritos para, no máximo, 2 (duas) pessoas, salvo mães com reclusivos dos filhos, funcionário de instituição pública ou filantrópica previamente cadastrado, com autorização do diretor da instituição, e nas situações familiares, quando devidamente documentado.

Art. 19º Determinar que alterações de formas farmacêuticas e concentrações podem ser realizadas exclusivamente pelo prescritor ou pelo farmacêutico, desde que mantida a posologia prescrita e identificada a alteração realizada na prescrição e no prontuário do paciente, seguida de assinatura e carimbo, assim como encaminhamento de comunicação ao prescritor, quando couber.

Art. 20º Vetar a dispensação/fornecimento de prescrição para menores de 14 anos desacompanhados, salvo mães menores.

Art. 21º Para a dispensação/fornecimento de prescrição de psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima de 18 (dezoito) anos mediante apresentação do documento de identificação.

Art. 22º Determinar que medicamentos injetáveis somente serão dispensados/fornecidos para uso imediato na unidade de saúde, exceto antibióticos e anticoncepcionais.

Art. 23º Determinar que alguns medicamentos serão de uso exclusivo em procedimentos realizados na própria Unidade de Saúde, sendo vedada a dispensação/fornecimento de:

- I - Medicamentos utilizados em nebulização;
- II - Medicamentos tópicos usados no sistema ocular para fins diagnósticos;
- III - Medicamentos tópicos usados em feridas;
- IV - Anestésicos locais.

Art. 24º Os medicamentos envolvidos na assistência domiciliar serão dispensados/fornecidos para a farmácia do profissional de saúde responsável pelo procedimento em questão, mediante apresentação de solicitação devidamente justificada.

Art. 25º Estabelecer que a dispensação de medicamentos seja feita apenas nas farmácias das Unidades de Saúde, ficando proibida a dispensação na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.

Art. 26º O acesso ao setor de farmácia deverá ser exclusiva aos farmacêuticos e funcionários autorizados por estes.

Art. 27º Vetar a dispensação/fornecimento de medicamentos contrariando as normas legais e técnicas estabelecidas.

Art. 28º Estabelecer que a unidade de saúde, na figura de seus Diretores e Farmacêuticos, são responsáveis pelo cumprimento das normalizações dispostas nesta Portaria.

Art. 29º As situações não contempladas nesta portaria deverão ser avaliadas pelo farmacêutico responsável da unidade de saúde, junto com DAS e a Coordenação de Farmácia e Bioquímica.

Art. 30º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amóbio Cavalcanti Filho
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

Anexo I

TABELA 1: Classes Terapêuticas para tratamento de Doenças Agudas

Analgésicos
Antiácidos
Antialérgicos
Antieméticos
Antiespasmódicos
Anti-infecciosos
Anti-inflamatórios
Antipiréticos
Descongestionantes Nasais
Medicamentos Antiemáqueca
Nutrientes/Eletrólitos

TABELA 2: Classes Terapêuticas para tratamento de Doenças Crônicas ou de Uso Contínuo

Antsiolíticos	Antigotosos	Cardíacos	Medicamentos para Hipotireoidismo e Hipertireoidismo
Antigregantes Plaquetários	Anti-hipertensivos	Antidepressivos	Medicamentos para Terapia de Reposição Hormonal
Antianginosos	Antimaniacos	Antidiabéticos	
Antiarrítmicos	Antiparkinsonianos	Diuréticos	
Anticoagulantes	Antipsicóticos	Medicamentos para Anticoncepção	
Anticonvulsivantes	Anti-retrovirais	Medicamentos Antiemáqueca	

ANEXO II

Protocolos Referenciados nesta Portaria:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus. Brasília, 2006.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão Arterial Sistêmica. Brasília, 2006.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Prevenção clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica. Brasília, 2006.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia para o Controle da Hanseníase. Brasília, 2002.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Brasília, 2002.

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar: manual técnico. Brasília, 2002.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual Operacional: programa nacional de suplementação de ferro. Brasília, 2005.

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e AIDS. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis DST. Brasília, 2006.

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área da Saúde da Criança. Manual de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância. Brasília, 2003.

Portaria nº 15 Maceió, 26 de Outubro de 2010

O Secretário Municipal de Saúde de Maceió, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da formulação e implementação das políticas relacionadas com a seleção, programação, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos.

CONSIDERANDO, principalmente, a necessidade de revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME e Relação de Correlatos - RECOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo que tem por finalidade assessorar ao gestor e à equipe de saúde em assuntos relacionados aos medicamentos e correlatos.

Art. 2º - A CFT apresenta como funções principais, as seguintes:

- I - Atuar como órgão de apoio técnico e assessoramento à gerência de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos e correlatos;
- II - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME e a Relação de Correlatos - RECOR;
- III - Elaborar e atualizar periodicamente o Formulário Terapêutico da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, assim como as instruções e normas para sua aplicação;
- IV - Fixar os critérios nos quais se baseará a SMS para obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para uso regular, ou seja, que não integrem a REMUME;
- V - Validar protocolos de tratamentos elaborados pelos diferentes Setores da SMS;

VI - Avaliar o uso de medicamentos e utilizar seus resultados como subsídios para embasar sua utilização para outros fins e/ou especialidades.

VII - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica, dirigida à equipe de saúde.

VIII - Assessorar todas as atividades relacionadas com a promoção do uso racional de medicamentos no âmbito da SMS.

IX - Propor política de dispensação para toda a Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Comissão Farmácia e Terapêutica da SMS contará, entre profissionais de saúde, obrigatoriamente, com médicos, farmacêuticos, enfermeiros e dentistas, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas de terapêutica e farmacologia clínica.

Art. 4º - Esta CFT será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Membros Permanentes, Membros Consultivos e Consultores (Pessoa Física / Pessoa Jurídica).

Parágrafo Único: Participam da CFT, membros de diversas áreas da sociedade como técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, Professores das Universidades; membros dos Conselhos Regionais de Farmácia, Medicina, Enfermagem e Odontologia; membros do COSEMS e do Ministério Público.

Art. 5º - Compete Presidente e Vice-Presidente da CFT:

- I - Programar as reuniões, definindo pauta, data, local e horário com antecedência, tomando os devidos cuidados de informar a todos os membros convidados.
- II - Representar a comissão nos eventos internos e externos da SMS de Maceió.

Art. 6º - Compete ao Secretário Executivo da CFT:

- I - Elaborar as listas de presença e respectivas atas das reuniões.
- II - Articular as subcomissões e encaminhar todas as suas demandas à CFT.

Art. 7º - Compete aos membros da CFT:

- I - Comparecer as reuniões convocadas
- II - Colaborar com os trabalhos da Comissão e/ou Subcomissões quando solicitados.

Art. 8º A Comissão de Farmácia e Terapêutica ficará vinculada técnica e administrativamente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e seus membros serão nomeados por portaria.

Art. 9º - As recomendações e pareceres da CFT serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Saúde para homologação final, a qual implicará em seu registro através de portarias.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amóbio Cavalcanti Filho
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 16 Maceió, 27 de Outubro de 2010

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições, visando normatizar a utilização de medicamentos não constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), considerando o disposto na Portaria nº 15/2010, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica da SMS (CFT-SMS) e, ainda considerando que, embora a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME-Maceió) atenda à necessidade de medicamentos para o tratamento das doenças mais prevalentes da população existem situações excepcionais de uso restrito, nas quais os pacientes necessitam de tratamentos farmacológicos específicos, cujos medicamentos não estão contemplados nesta relação, resolve:

Art. 1º - Normatizar a aquisição dos medicamentos que não constam da REMUME, no âmbito do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.
Art. 2º - Qualquer solicitação para aquisição dos medicamentos não constantes da REMUME deverá ser encaminhada à Comissão de Farmácia e Terapêutica da SMS, através do Formulário para aquisição de medicamentos não constantes na REMUME, o qual seguirá anexado ao processo administrativo.
Parágrafo único - A abertura de processos administrativos nesta Secretaria Municipal de Saúde requerendo medicamentos não constantes na REMUME fica condicionada à apresentação do "Formulário de justificativa para aquisição de medicamentos não constantes na REMUME", no Setor de Protocolo.
Art. 3º - O Formulário deverá ser entregue integralmente preenchido.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o formulário para todos os prescritores através das Unidades de Saúde e Entidades de Classe.
Art. 4º - A aquisição deverá ocorrer somente após o parecer favorável da CFT-SMS.

Art. 5º - É de responsabilidade da CFT-SMS avaliar a solicitação e utilização de medicamentos não constantes da REMUME.
§ 1º - A CFT-SMS emitirá análise técnica que será encaminhada ao prescritor e informada ao usuário a fim de nortear as aquisições e a utilização de medicamentos.
§ 2º - As análises serão realizadas nas reuniões regulares da CFT-SMS.
§ 3º - A CFT-SMS poderá solicitar pareceres de outras comissões permanentes da SMS, ou de outras instituições.
Art. 6º - Os medicamentos não constantes da REMUME poderão ser adquiridos para um determinado tratamento, para um determinado paciente e não poderão ser mantidos estoques dos mesmos.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arnóbio Cavalcanti Filho
Secretário Municipal da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

FORMULÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA
REMUME/MACEIÓ

DADOS DO USUÁRIO:

Nome: _____
Cartão SUS: _____ Idade: _____ Tel.: _____
Estabelecimento de Saúde: _____ Prontuário: _____
Dagnóstico: _____

DADOS SOBRE O MEDICAMENTO SOLICITADO:

Medicamento (DCB): _____
Forma farmacêutica: _____ Concentração: _____
Posologia: _____ Duração de tratamento: _____

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

- A REMUME (verso) contém algum medicamento que possa ser prescrito como alternativa terapêutica para o tratamento? Sim () Não ()
- Se há uma alternativa terapêutica, porque não foi prescrita?
Uso anterior sem resposta terapêutica () Menor efetividade ()
Menor segurança () Reação adversa em uso anterior ()
Menor comodidade para o usuário () Outros motivos ()
- Há referências que validem as informações prestadas no item anterior?
Sim () Não ()
- Qual (is): _____
- Deseja fazer alguma observação? _____

ATENÇÃO PRESCRITOR

O Formulário deverá ser preenchido integralmente e encaminhado à Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde (CFT-SMS). A aquisição deverá ocorrer somente após o parecer favorável da CFT-SMS.

DADOS SOBRE PRESCRITOR SOLICITANTE:

Nome do prescritor _____ CRM: _____
Assinatura: _____ Telefone para contato: _____
Maceió, ____/____/____

PARECER DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA:

Deferido () Indeferido () Em, ____/____/____

SEMINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇO nº 007/ 2010

A Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanização, torna público que após análise da planilha pela Assessoria Especial de Planejamento da SEMINFRA, verificou-se que a Proposta de Preço apresentada pela empresa Concreto Construções Ltda., se encontra dentro dos valores praticadas pela Prefeitura Municipal de Maceió. Sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, ante a decisão da Comissão que declara vencedora do certame a empresa Concreto Construções Ltda. Publique-se:

Maceió, 29 de outubro de 2010.

Silvia Cristina Monteiro Conde
Diretora de Licitações/SEMINFRA

SMCI - Secretaria Municipal de
Controle Interno

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, Dr. EDVAN DOS SANTOS DESPACHOU EM 29 / 10 / 2010 OS SEGUINTE PROCESSOS PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

SEMPLA
Processo nº. 075972 / 2010 - Para conhecimento e providências cabíveis.
Processo nº. 069800 / 2010 - Para conhecimento e providências cabíveis.

COMARHP
Processo nº. 080666 / 2010 - Para conhecimento e providências cabíveis.

S.M.C.I
DIRETORIA DE ANÁLISE.
Processo nº. 102743 / 2010 - SEMDISC - Para dar ciência e providências.
Processo nº. 097561 / 2010 - SEMDISC - Para dar ciência e providências.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO.
Ofício nº. 787 / 2010 - COMARHP - Balancete Referente ao Mês de Setembro de 2010. - Para dar discernimento e providências.

Cristiano de Lima Nutels.
Matrícula: 935694-0

SMCCU - Superintendência Municipal de
Controle do Convívio Urbano

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE
EDIFIC. E URBANISMO-DFEU

EMBARGO Nº 0782 /2010

AUTUADO: PROPRIETÁRIO OU SEU REP. LEGAL E DE MARIA NECI DE OLIVEIRA.*CPF/CNPJ: 28532538487
ENDERECO: AV. HAMILTON DE BARROS SOUTINHO, Nº. 1012, LOTEAMENTO SANTO AMARO, LOTE 04, QD. Pº - JATIÚCA.*

O PRESENTE EMBARGO, originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o 637, inciso IV da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Art. 638, inciso I e II, da Lei Municipal de nº 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento deste Departamento de Fiscalização de Edificações e Urbanismo.

R.A. 06.
FISCAL: CÓD. 041 - N. P. Nº 100316/2010.
PROC. Nº 4000.99832/2010 - REP. Nº 364/10.C.C.(EMBARGO).
PROC. Nº 4000.99198/2010 - DENÚNCIAS.
*Nome e endereço que constam no B.C.I. e na Notificação.

Maceió, 29 de outubro de 2010.

ENGº IVÁ DE FRANÇA VILELA
Superintendente Municipal do Controle do
Convívio Urbano
- SMCCU -

ARQº PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

ENGº CLÁUDIO JOSÉ S. CAVALCANTE REIS
Dir. do Departamento de Fiscalização de
Edificações e Urbanismo
- SMCCU -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE
EDIFIC. E URBANISMO-DFEU

EMBARGO Nº 0784 /2010

AUTUADO: ADILSON OU SEU REP. LEGAL E DE JELBA OLIVEIRA ARAÚJO, CPF/CNPJ 4835464368.
ENDERECO: RUA JOSÉ SABINO DE OLIVEIRA FILHO, Nº 85, ENTRE AS CASAS DE Nº 77 E 93, COHAB, CONJ. CASTELO BRANCO - JACINTINHO.*

O PRESENTE EMBARGO, originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o 637, inciso IV da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Art. 638, inciso I e II, da Lei Municipal de nº 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento deste Departamento de Fiscalização de Edificações e Urbanismo.

R.A. 05.
FISCAL: CÓD. 020 - N. P. Nº 100544/2010.
PROC. Nº 4000.99842/2010 - REP. Nº 366/10.C.C.(EMBARGO).
*Nome e endereço que constam no B.C.I. e na Notificação.

Maceió, 29 de outubro de 2010.

ENGº IVÁ DE FRANÇA VILELA
Superintendente Municipal do Controle do
Convívio Urbano
- SMCCU -

ARQº PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

ENGº CLÁUDIO JOSÉ S. CAVALCANTE REIS
Dir. do Departamento de Fiscalização de
Edificações e Urbanismo
- SMCCU -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE
EDIFIC. E URBANISMO-DFEU

EMBARGO Nº 0783 /2010

AUTUADO: TELMA VITÓRIA OU SEU REP. LEGAL E DE JORGE BEZERRA DE MENDONÇA E ESPOSA.*CPF/CNPJ: 00808148400.
ENDERECO: AV. COMENDADOR LAMENHA FILHO, Nº. 698, LOTEAMENTO PAU DARCO FEITOSA.*

O PRESENTE EMBARGO, originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o 637, inciso IV da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Art. 638, inciso I e II, da Lei Municipal de nº 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento deste Departamento de Fiscalização de Edificações e Urbanismo.

R.A. 05.
FISCAL: CÓD. 020 - N. P. Nº 100579/2008.
PROC. Nº 4000.99909/2010 - REP. Nº 367/10.C.C.(EMBARGO).
*Nome e endereço que constam no B.C.I. e na Notificação.

Maceió, 29 de outubro de 2010.

ENGº IVÁ DE FRANÇA VILELA
Superintendente Municipal do Controle do
Convívio Urbano
- SMCCU -

ARQº PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

ENGº CLÁUDIO JOSÉ S. CAVALCANTE REIS
Dir. do Departamento de Fiscalização de
Edificações e Urbanismo
- SMCCU -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ E A EMPRESA VINICIUS CANSANÇÃO E CIA LTDA., CNPJ nº 12.302.204/0001-66.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação para aquisição de até 23.000 (vinte e três mil) litros de gasolina, 800 (oitocentos) litros de álcool e 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de óleo diesel, em conformidade com as especificações constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DL/SMF nº. 028/2010 e seus Anexos, conforme Processo Administrativo SMCCU-4000/29217/2010.

VALORES UNITÁRIOS: Gasolina comum é de R\$ 2,444 (dois reais, quatrocentos e quarenta e quatro centésimos de reais); Alcool é de R\$ 1,830 (um real, oitocentos e trinta centésimos de reais); Óleo diesel é de R\$ 1,913 (um real, novecentos e treze centésimos de reais). VALOR DESTA CONTRATO: R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)

PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Maceió, 29 de outubro de 2010.

Ivã de França Vilela
Superintendente

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFÍC. E URBANISMO-DFEÚ

AUTUADO: R.C. CONSTRUÇÕES LTDA OU SEU REP. LEGAL - CPF/CNPJ: 24488371000122 ENDEREÇO: RUA MARECHAL ANTÔNIO GUEDES MUNIZ, LOTE 23, QD. 08, LOTEAMENTO STELLA MARIS - JATIÚCA.*

LIBERAÇÃO DE EMBARGO

Tendo em vista o proprietário ter atendido o que determina a Legislação Vigente através do Alvará de Licença de nº 013792/2010 (em nome de Srº Rafael de Oliveira Cerqueira) - fica liberado o Embargo de Construção, publicado no D.O.M. em nome de R.C. CONSTRUÇÕES LTDA OU SEU REP. LEGAL, situado no endereço supra mencionado.

Notificação nº 100301/2010 - R.A. 01 - Cód. 041 PROC. Nº 4000.74463/2010 - REP. Nº 248/2010/C.C. (EMBARGO). REP. Nº 355/2010 - DE LIBERAÇÃO. PROC. Nº 4000.86536/2010 - SOL. DE CANC. DE EMBARGO. Nome e endereço que constam no B.C.I. *Replicado por incorreção.

Maceió, 27 de outubro de 2010.

ENGº IVÃ DE FRANÇA VILELA
Superintendente Municipal de Controle do Convívio Urbano

ARQº PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico - SMCCU -

ENGº CLÁUDIO JOSÉ S. CAVALCANTE REIS
Dir. Departamento de Fiscalização de Edificações e Urbanismo - SMCCU -

SEMDISC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 62/2010, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 3000/12473/2010 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Segurança Comunitária e Cidadania - SEMDISC, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática, nos termos e especificações constantes do Anexo I do Edital, e declaro como vencedora do LOTE 01 a empresa MULTICOMP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.055.328/0001-21, no valor global de R\$ 38.509,76 (trinta e oito mil quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos); vencedora do LOTE 02 a empresa CONFTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 08.110.938/0001-76, no valor global de R\$ 7.856,72 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos);

vencedora do LOTE 03 a empresa AILTON SANTOS PEREIRA - ME, CNPJ nº 07.039.532/0001-81, no valor global de R\$ 7.642,80 (sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e vencedora do LOTE 04 a empresa AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN, CNPJ nº 09.263.279/0001-70, no valor global de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais).

Nos termos do parecer da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da Procuradoria Geral do Município de Maceió.

Maceió, 29 de Outubro de 2010.

Pedro Luis Rocha Montenegro
Secretário Municipal de Direitos Humanos,
Segurança Comunitária e Cidadania

SLUM - Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió

SÚMULA DO CONTRATO Nº 003/2010 - SLUM

PARTES: Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - SLUM, entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Fernandes Lima, 1448, Farol, nesta cidade, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.467.885/0001-94, representada neste ato por seu Superintendente, ERNANDE TORRES BARACHO, brasileiro, casado, administrador, matrícula de servidor nº 932497-6, denominada CONTRATANTE e, do outro lado a Empresa COPY-MARQUE Comércio e Serviços Ltda., com sede na Travessa Cipriano Juca nº 78 Sala 03 Poço - Maceió/AL, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.034/0001-53, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, RONALDO MARQUES DOS SANTOS, portador de RG nº 98001016726 expedida por SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 700.601.264-34.

OBJETO: locação de máquina fotocopadora, com capacidade de 15 (quinze) fotocópias por minuto, sistema de impressão à seco, marca SAMSUNG, modelo SCX5115, com prestação de assistência técnica, com base nos termos do contrato 003/2010.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

ORÇAMENTÁRIA: 26.001.04.122.0003-2170 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da SLUM.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.01 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Maceió, 30 de outubro de 2010.

Ernande Torres Baracho
Superintendente de Limpeza Urbana de Maceió

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2009 - SLUM

PARTES: Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - SLUM, entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Fernandes Lima, 1448, Farol, nesta cidade, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.467.885/0001-94, representada neste ato por seu Superintendente, ERNANDE TORRES BARACHO, brasileiro, casado, administrador, matrícula de servidor nº 932497-6, denominada CONTRATANTE e, do outro lado a Empresa B.A. SIMONS RESTAURANTE, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 213, Loja 02-A, Centro, Rio Largo/AL, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.611/0001-45, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, Bruno Alencar Simons, portador do CPF sob o nº 013.091.124-01.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO Contrato nº 003/2009 para fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) refeições matinais diárias (café da manhã), durante 06 (seis) dias por semana, de segunda a sábado, consistente em pão com queijo e café com leite (em dois dias semanais) e café com leite e pão com manteiga (os outros quatro dias da semana), inclusive feriados, totalizando 9.100 (nove mil e cem) refeições mensais (350 refeições ao dia por 26 dias ao mês), totalizando 91.000 (noventa e um mil) refeições, devidamente acondicionadas em embalagem higiênica e descartáveis, notadamente copos

descartáveis e sacos plásticos para acondicionamento, para atender aos garis e pessoal de campo nos trabalhos externos a serviço da SLUM, com base nos termos do contrato 003/2009.

VALOR DO ADITIVO: Valor global de R\$ 102.830,00 (cento e dois mil, oitocentos e trinta reais), quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 10.283,00 (dez mil duzentos e oitenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26001175120096-4188 - Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.01 - Material de Consumo.

PRAZO: 12 (doze) meses.
Maceió, 30 de outubro de 2010.

Ernande Torres Baracho
Superintendente de Limpeza Urbana de Maceió

COMARHP - Companhia Municipal de Administração e Recursos Humanos

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, CARLOS HUMBERTO CAVALCANTE DE LIMA JÚNIOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, despachou em 29 de outubro de 2010, os seguintes processos administrativos:

PROC. Nº 07900 - 101888/2010 - LILIANE ROUSE ALVES DE SOUZA - À DIRHU, para informações pertinentes e providências que o caso requer quanto à rescisão do contrato de servidora da Comarhp.

PROC. Nº. 07900 - 094903/2010 - COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À DIRHU, com a ciência da Presidência das informações prestadas pela Seção de Apoio Financeiro de Pessoal.

PROC. Nº. 07900 - 085667/2010 - COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À DIRHU, com a ciência da Presidência das informações prestadas pela Seção de Apoio Financeiro de Pessoal.

PROC. Nº 07900 - 101616/2010 - ROSINEIDE SANTOS ELMIRO DE SOUZA - À Chefia de Gabinete para emissão de Portaria para substituição do titular e posterior publicação no DOM.

PROC. Nº 07900 - 92385/2010 - MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA NOBRE - À DIJUR, observando o despacho da Divisão de Pessoal, para conhecimento e manifestação quanto ao solicitado.

PROC. Nº 07900/2010 - 102412/2010 - FERNANDO JORGE DE CARVALHO PEREZ - À DIRHU, para identificação e informações necessárias, em seguida à DIJUR, para análise e parecer.

PROC. Nº 07900/2010 - 101736/2010 - ANDREA LIMA BEZERRA - À DIRHU, para instruir o processo, evoluindo em seguida à DIJUR, para se pronunciar.

PROC. Nº 07900/2010 - 101769/2010 - ROBENICIO DA SILVA - À DIAF, para identificação e informações pertinentes do setor competente, em seguida à DIJUR para se pronunciar.

PROC. Nº. 07900/101901/2010 - COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À DIAF, para conhecimento das providências atendidas e adoção de medidas subsequentes.

PROC. Nº 07900/2010 - 010581/2010 - EXPEDITO FERREIRA DA SILVA - À DIRHU, para identificação e providências necessárias junto ao Núcleo de Informática, em seguida à DIJUR para se pronunciar.

PROC. Nº. 07900/101912/2010 - COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À DIAF, para conhecimento que as providências foram atendidas e adoção de medidas subsequentes.

PROC. Nº 07900/101907/2010 - COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À DIAF, para providências quanto ao repasse dos valores às Farmácias Permanente e Vitória.

PROC. Nº 07900-043226/2010 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - À SEMPMA, para conhecimento das adequações a serem adotadas, conforme parecer jurídico.

PROC. Nº 07900 - 080666/2010 - COMARHP - À DIAF, para conhecimento do parecer técnico emitido pela SMCI e providências competentes.

PROC. Nº 07900 - 098472/2010 - SINTCOMARHP - Ao Protocolo, com ciência da Presidência, para arquivamento dos autos.

CARLOS HUMBERTO CAVALCANTE DE LIMA JÚNIOR

Diretor Presidente - COMARHP

PORTARIA Nº 060/2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP CARLOS HUMBERTO CAVALCANTE DE LIMA JÚNIOR, usando de suas atribuições e tendo em vista o Art. 29 do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

Designar a funcionária CYNTHIA NEIVA DE MEDEIROS, matrícula nº. 05113-6, para responder pela Chefia de Gabinete, no período das férias da titular, de 03 a 17 de novembro de 2010, com base no processo administrativo nº 101616/2010.

Registre-se.
Cumpra-se.
De-se ciência.

Maceió, 29 de outubro de 2010

Carlos Humberto Cavalcante de Lima Júnior
Diretor Presidente

COMARHP
A Diretoria de Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió despachou os seguintes

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV MACEIÓ

processos:

Processo nº 7000.49934/2010 - ANDERSON VALERIO REIS CARVALHO ao SETOR ARQUIVO / IPREV MACEIÓ, para devidas providências. Processo nº 7000.33798/2010 - MARIA CICEIRA DE LIMA ao SETOR ARQUIVO / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.

Processo nº 7000.33831/2010 - ANDREA RESENDE DE HOLLANDA ao SETOR ARQUIVO / IPREV MACEIÓ, para devidas providências. Processo nº 7000.84921/2010 - ELIANE MAIORANA DE LIMA ao SETOR ARQUIVO / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.

Processo nº 7000.10049/2010 - DAURACI BARBOSA DE MELO ao SETOR ARQUIVO / IPREV MACEIÓ, para devidas providências. Processo nº 7000.101075/2010 - SEMARHP ao SETOR ARQUIVO / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.

Processo nº 7000.101020/2010 - COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL - À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.

Processo nº 7000.96658/2010 - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.

Processo nº 7000.96644/2010 - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.

Processo nº 7000.100598/2010 - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.

Processo nº 7000.100864/2010 - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.

Processo nº 7000.100626/2009 - COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL - À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.

Processo nº 7000.27685/2010 - ABELARDO FARIAS à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.

Processo nº 7000.48500/2010 (7000.85672/2010) - CLEVA CRISTINA PEREIRA LOREIRO à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.

Processo nº 7000.10116/2010 - IRAMI GOUVEIA DA SILVA à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.

Processo nº 7000.10568/2010 - DILEUZA MARIA DA SILVA LEO à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.

Processo nº 7000.10116/2010 - IRAMI GOUVEIA DA SILVA à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.

Processo nº 7000.10116/2010 - IRAMI GOUVEIA DA SILVA à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.

Processo nº 7000.10116/2010 - IRAMI GOUVEIA DA SILVA à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.

Processo nº 7000.10116/2010 - IRAMI GOUVEIA DA SILVA à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.

Processo nº 7000.10116/2010 - IRAMI GOUVEIA DA SILVA à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.

Processo nº 7000.100871/2010 - ABIA MARIA DIAS DE SOUZA à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.
Processo nº 7000.4914/2010 - JOSÉ AILTON FERREIRA PACHECO à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.
Processo nº 7000.99317/2010 - IRENICE CAVALCANTE LINS à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.
Processo nº 7000.68525/2009 - NILDA ALVES DE ALCANTARA SANTOS à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.
Processo nº 7000.66723/2010 - MARIA DAS DORES VIEIRA DOS SANTOS à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.
Processo nº 7000.95323/2010 - GARDENIA DE SOUZA à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, para devidas providências.
Processo nº 7000.97599/2010 - JOSÉ GILSON ZAVIER RODRIGUES ao SETOR FOLHA DE PAGAMENTO / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.
Processo nº 7000.100129/2010 - DARCKSON RIDAN J. DA SILVA GONDIM ao SETOR DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.
Processo nº 7000.99548/2010 - ERISTEA XAVIER DE LIMA ao SETOR DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.
Processo nº 7000.99824/2010 - GLICERIA MARIA LUZ DOS SANTOS ao SETOR DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO / IPREV MACEIÓ, para devidas providências.

Maceió, 29 de outubro de 2010.

Marcos Albuquerque de Lima
Diretor Presidente - IPREV MACEIÓ

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió, Marcos Albuquerque de Lima, despachou os processos abaixo, ficando os interessados cientes nesta data: 30 /10/2010

PROCESSO IPREV Nº: 7000.48500/2010 (7000.85672/2010).
INTERESSADO: CLEVIA CRISTINA PEREIRA LOREIRO.
ASSUNTO: APOSENTADORIA.
DESPACHO/ DECISÃO: na qualidade de Presidente do IPREV MACEIÓ, fazendo uso das prerrogativas legais que me são conferidas, fica determinado: o Indeferimento visto que não apresenta suporte legal para concessão de tal pedido.

PROCESSO IPREV Nº: 7000.27685/2010.
INTERESSADO: ABELARDO FARIAS.
ASSUNTO: APOSENTADORIA.
DESPACHO/ DECISÃO: na qualidade de Presidente do IPREV MACEIÓ, fazendo uso das prerrogativas legais que me são conferidas, fica determinado: o Indeferimento visto que não apresenta suporte legal para concessão de tal pedido.

PROCESSO IPREV Nº: 7000.49934/2010.
INTERESSADO: ANDERSON VALÉRIO REIS CARVALHO.
ASSUNTO: RETORNO DE PENSÃO.
DESPACHO/ DECISÃO: na qualidade de Presidente do IPREV MACEIÓ, fazendo uso das prerrogativas legais que me são conferidas, fica determinado: o Indeferimento visto que não apresenta suporte legal para concessão de tal pedido.

PROCESSO IPREV Nº: 7000.4914/2010.
INTERESSADO: JOSÉ AILTON FERREIRA PACHECO.
ASSUNTO: APOSENTADORIA.
DESPACHO/ DECISÃO: na qualidade de Presidente do IPREV MACEIÓ, fazendo uso das prerrogativas legais que me são conferidas, fica determinado: o Indeferimento visto que não apresenta suporte legal para concessão de tal pedido.

Maceió, 29 de outubro de 2010

Marcos Albuquerque de Lima
Diretor Presidente - IPREV MACEIÓ

CÂMARA - Câmara Municipal de Maceió	
ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	
Valores em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)
	LIQUIDADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.446.055,80
Pessoal Ativo	30.446.055,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	-
Indenização por Demissão e incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	30.446.055,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.000.370.273,01
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100	3,04
LIMITE MÁXIMO - 6,00%	60.022.216,38
LIMITE PRUDENCIAL - 5,70%	57.021.105,56

[Assinatura]
Eduardo Holanda
Presidente

[Assinatura]
Silvia Barbosa
1ª Secretária

[Assinatura]
Janey Garcia Santos
Controladora

EDITAIS E AVISOS

Nome da firma: J. V. de Melo - Me, situada na Av. Lourival Melo Mota, 13, Santos Dumont, com atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, torna público que requereu a Secretária Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, SEMPMA, Maceió-AL, a autorização ambiental Municipal de renovação de operação, do Empreendimento denominado Eny Pneus Peças e Serviços. Não foi exigido apresentação de Impacto Ambiental.

Haleiwa Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.511067/0001-65, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Dias Ferreira nº190 - Sala 301, em atenção a lei 10.257 de julho de 2001, torna público que requereu a Secretária Municipal de Controle e Convívio Urbano do Município de Maceió - SMCCU, o Estudo de Impacto de Vizinhança do Empreendimento denominado Shopping Center a ser implantado na Av. Gustavo Paiva, s/nº, no bairro de Cruz das Almas, Maceió-AL.

Nome da firma: Maquinorte Serv. de Auto Peças Ltda., situada a Rua João Frangelino da Silva, 34, Tabuleiro, com atividade de serv. de manutenção e reparação Mec., torna público que requereu a Secretária Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, SEMPMA, Maceió-AL, a autorização ambiental Municipal de renovação de operação, do Empreendimento denominado Maquinorte Serv. de Auto Peças Ltda. Não foi exigido apresentação de Impacto Ambiental.

Nome da firma: Thiago de Albuquerque Lima-Me, situada na Rua Lot. Cidade Jardim, Rua B nº25, Serraria, com atividade de comércio varejista de Gás liquefeito Petroléo., torna público que requereu a Secretária Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, SEMPMA, Maceió-AL, a autorização ambiental Municipal prévia de instalação e de operação, do Empreendimento denominado Depósito de bebidas Santo André. Não foi exigido apresentação de Impacto Ambiental.

Nome da firma: L. F. W. Agra de Albuquerque, situada a rua Prof. A. Marciel, 128, Farol, com atividade de comércio varejista de Gás liquefeito Petroléo glp, torna público que requereu a Secretária Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, SEMPMA, Maceió-AL, a autorização ambiental Municipal prévia de instalação e de operação, do Empreendimento denominado Revendedor de Gás São Jorge. Não foi exigido apresentação de Impacto Ambiental.

0800 082 8000

DEMONSTRE QUE VOCÊ LIGA PARA A NATUREZA.

DISQUE-ÁRVORE Ligue, a gente planta com você.